



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo Brasil

RESOLUÇÃO N.º 485, de 31 de maio de 2001.

Altera a redação do Artigo 74, da Resolução n.º 483, de 30 de novembro de 2000 (Regimento Interno).

Processo n.º 1859/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

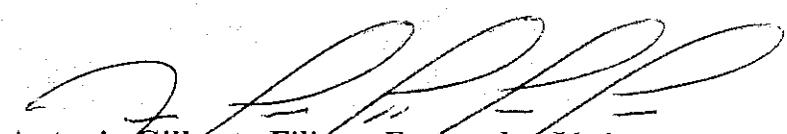
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 74, da Resolução n.º 483, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 74 – A Comissão de Julgamento de Licitação será formada por um Presidente, 1º e 2º Conselheiros titulares, 1º e 2º Conselheiros suplentes, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados da Câmara Municipal de Guaratinguetá, escolhidos pelo Presidente da Câmara.”.

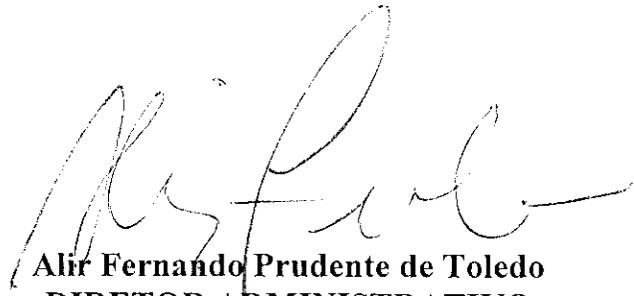
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e um.


Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução n.º 3/2001,
de autoria desta Presidência.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO